

**ACÓRDÃO N.º 5402 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/008256/2023)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS n.º 2756, de 17.11.2020, em favor de OSNILDA DOS SANTOS MOTA, dependente do(a) ex-segurado(a) Miguel Quaresma da Silva, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 5403 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/009251/2023)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS n.º 2405, de 18.05.2022, em favor de ARLINDA MARIA CUNHA, dependente do(a) ex-segurado(a) José Maria da Costa e Cunha, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 5404 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/016562/2024)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)

Relatora: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS n.º 0674, de 16.03.2021, em favor de SARA VITÓRIA SALES DE LIMA; DERICK RAYFF NEVES DE LIMA, dependentes do(a) ex-segurado(a) Sergio Luiz Maciel de Lima, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 5405 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/011775/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Admissão de Pessoal em favor de , AURICÉLIA DA SILVA FIALHO aprovado em Concurso Público realizado pelo(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 5406 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/007935/2024)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Admissão de Pessoal em favor de , ANA CAROLINE SOUZA DA SILVA aprovado em Concurso Público realizado pelo(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 5407 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/019433/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC - FABIOLA DA PENHA DE CASTRO; FABIOLA KARLA DA ROSA LOBO; CLEMILDA SOUZA BARROSO; PATRICIA TAVARES VIANA; ELISANDRA GALVAO PEREIRA; FRANCILENE DOS SANTOS CORREA; MARGARETH CORREA DOS SANTOS DA ROCHA; LILIANE DE FATIMA REIS CORREA; ADRIANA RIBEIRO DE AMORIM; LUCINETE OLIVEIRA DA SILVA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 5408 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/019443/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC - JANILDA NASCIMENTO DA COSTA; JAQUELINE MIRIAN MUNIZ BANDEIRA; JOSTANE TENORIO SOUZA; MARCIO MOREIRA DE SOUSA; LIVIA LARICA SILVA FORTE MAIA; AVA NATASSIA DA SILVA SANTOS COSTA; TIAGO TABOZA FURTADO; FABYU RIBEIRO BAYMA FLORES; CLEIANE PATRICIA DOS SANTOS MONTEIRO; WILSON TADEU SARMENTO AMORAS, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 5409 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/017044/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: CONSELHEIRA ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC - HAULLY CRISTINA ALENCAR GUIMARAES; DOMINGOS JUNIOR RODRIGUES DE ALCANTARA; ABISAE ALMEIDA DA SILVA; ADRIANA DIELLE DE JESUS BARBOSASA; PAULO LOBO DE SOUSA; GEOVANE JOSE DA SILVA; VANILZA DE PAULA LIMA; TATIANI MARIA DE FIGUEIREDO BORGES; RANGEL APARECIDO SANTOS DE OLIVEIRA; MARCUS VINICIUS MORAES DA SILVA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 5410 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/011785/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: CONSELHEIRA DANIELA LIMA BARBALHO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC - JANE LIMA AGOSTINI; MARIA SANTANA RIBEIRO PAZ; ODORICO CORDEIRO MENDES JUNIOR; ROSIENNE DE LIMA VALENTE; PLACIDO RUBENS SAVELIS DOS SANTOS; ANA MARIA BANDEIRA MELO SOUSA; SAMARA DE SOUZA NUNES; ELSON DE JESUS PAIXAO XAVIER; JACINILDA PASTANA CAVALCANTE; LETICIA RODRIGUES NOVAES, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 5411 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/011794/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC - GILMAR RODRIGUES VULCÃO; LINDALVA DUARTE PEREIRA; EDLANE MENEZES FIGUEIREDO; ISAQUE GEMAQUE DE MEDEIROS; LUIS RICARDO NASCIMENTO DOS SANTOS; AMARILDO LOBO PANTOJA; CLAUDIONOR PEREIRA LAGO JUNIOR; FABRICIA NOGUEIRA DA PENHA; MARIA AUCIONE RIBEIRO TENORIO; ISANETE LOPES RAMOS DA SILVA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 5412 - PLENÁRIO VIRTUAL  
(Processo TC/017054/2023)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC - RAIMUNDO ESTELIO LIMA PEREIRA; FERNANDO EUCLIDES CORREA DA SILVA; ELIDA DE SOUSA PERES; RENATA CRISTINA ALVES MATNI; ADRIANA PATRICIA DA GAMA MARQUES; FRANCA DAMASCENO RIBEIRO JUNIOR; CAMILA PORTELA DE SOUZA; MOISES CARLOS CARMO DA SILVA; SONIA VALERIA DA SILVA; RAIMUNDO DEYBSON GUERREIRO COSTA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.